



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-047

Fone: (16) 3133.9300 Cristais Paulista – SP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0010/2026 PROCESSO Nº 5010/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO CRISTAIS PAULISTA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.307.980/0001-08, com sede na Avenida Antônio Prado, n.º 2720, no centro da cidade de Cristais Paulista -SP, CEP nº 14.460-047 Telefone: (016) 3133-9300, por intermédio do Setor de Administração, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 12/02/2026, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Avenida Antônio Prado, n.º 2720, no centro da cidade de Cristais Paulista -SP, CEP nº 14.460-047. licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para a contratação de empresa para o fornecimento de kit escolar completo, em lote único para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cristais Paulista - SP. Conforme edital e termo de referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

1.3 Da Justificativa: que os itens que compõem o kit escolar possuem natureza complementar e funcionalmente integrada, destinando-se à distribuição conjunta aos alunos da rede municipal de ensino, razão pela qual o objeto da contratação se caracteriza como kit escolar, e não como aquisição isolada de materiais.

1.4. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de **kits escolares prontos (montados)** para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

1.5. Registra-se que, para os demais kits escolares distribuídos no âmbito da rede municipal, foi possível a aquisição por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Governo Federal, solução que atendeu à necessidade da Administração à época.

1.6. Contudo, no que se refere aos kits escolares destinados aos alunos do Ensino Fundamental II, a empresa vencedora do respectivo item na Ata de Registro de Preços não manifestou aceite para fornecimento, conforme registro no sistema SIGARP, o que inviabilizou a contratação por meio daquela Ata específica.

1.7. Diante da impossibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços federal para esse público e considerando a necessidade de garantir o fornecimento dos kits escolares em tempo hábil, de modo a não comprometer o calendário letivo, torna-se necessária a realização de contratação própria, a fim de assegurar a distribuição dos kits escolares aos alunos do Ensino Fundamental II.

1.8. A contratação pretendida atende ao interesse público, uma vez que visa garantir igualdade de condições no acesso aos insumos pedagógicos, evitar prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem e assegurar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-047

Fone: (16) 3133.9300 Cristais Paulista – SP

regular funcionamento das atividades educacionais da rede municipal de ensino.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para o presente exercício, na classificação abaixo:

a) Departamento: Ensino Fundamental. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0012.2097. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0207. Saldo: R\$ 30.000,00. **b)** Departamento: FUNDEB. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0014.2014. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0228. Saldo: R\$ 200.000,00. **c)** Departamento: Ensino Fundamental. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0012.2012. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0206. Saldo: R\$22.226,00.

3.0 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A contratação será realizada para fornecimento no prazo de até **10 (dez) dias** contados da ordem de fornecimento.

3.2 - O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$51.575,00 (Cinquenta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor de Compras do Município no endereço da Avenida Antônio Prado, n.º 2720, no centro da cidade de Cristais Paulista -SP, CEP nº 14.460-047 ou encaminhados no e-mail: **compras@cristaispaulista.sp.gov.br**, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/02/2026 às 09:00 horas.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preços/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-047

Fone: (16) 3133.9300 Cristais Paulista – SP

obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município, através do Departamento de Administração revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município, através do Departamento de Administração deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Cristais Paulista, 04 de fevereiro de 2026.

Elson Gomes dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-047

Fone: (16) 3133.9300 Cristais Paulista – SP

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de kit escolar completo, em lote único, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA:

APONTADOR COM DEPÓSITO

Formato retangular, confeccionado em material termoplástico com um furo cônico (diâmetro de aproximadamente 8 mm) e uma lâmina de aço inoxidável temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Depósito em plástico transparente. Alta resistência e ótima apontabilidade. Dimensões mínimas: Altura: 50 mm / Comprimento: 22 mm / Largura: 15 mm. Apresentar Certificação do INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares

BORRACHA MACIA Nº 20

Fabricada em borracha natural, sem corante e macia; capaz de apagar a escrita sem borrar ou manchar o papel; dimensões: 42 mm de comprimento, 29 mm de largura e 10 mm de espessura (tolerância de +/- 1mm em todas as dimensões). Peso: 20,7 grs.

Apresentar Certificação do INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares

CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS, GRANDE, CAPA DURA

Caderno brochurão grande, capa dura, 96 folhas, costuradas, 31 pautas por página, as linhas devem ser coincidentes em ambas as faces.

Especificações:

- Dimensões: 204 mm de largura X 275 mm de altura.
- Miolo: Papel offset branco, gramatura MÍNIMA 56 gramas por metro quadrado.
- Capa e contra capa em papelão 697 g/m² – cor lisa – revestido com papel off-set 115 g/m²
- Acabamento com costura reforçada
- Cantos conforme padrão do fabricante.
- O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto.

Deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- 96 folhas
- Formato 20 cm X 27,5 cm
- NBR 15733:2012
- Nome do fabricante
- Selo FSC ou CERFLOR (certificação correspondente ao papel de miolo)

Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a NBR 15733:2012 – Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível – Requisitos.

Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-047

Fone: (16) 3133.9300 Cristais Paulista – SP

CADERNO DE DESENHO (CARTOGRAFIA) GRANDE ESPIRAL 48 FOLHAS

Caderno de desenho espiralado, 48 folhas, isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis.

Especificações:

- Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura
- Miolo: papel offset, branco, gramatura 56g/m²
- Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 225g/m²
- A ilustração da capa/contracapa deverá ter temática unissex e coerente com a série que se destina o objeto
- Acabamento: plastificação ou verniz de máquina
- Espiral em arame galvanizado 0,80mm (mínimo), sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.

Deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- Caderno cartografia - 96 folhas
- Formato: 27,5 cm X 20,0 cm
- NBR 15732:2012
- Nome do fabricante
- Certificação FSC ou CERFLOR

Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a NBR 15732:2012 – Cadernos de cartografia e de desenho, espiralados ou costurados ou colados ou argolados – Requisitos.

Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.

CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS CAPA DURA

Caderno universitário espiralado, 200 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com capa e contracapa. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. Linhas coincidentes em ambas as faces.

Especificações:

Dimensões mínimas: 200 mm de comprimento x 275 mm de largura.

Miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m²

Capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/m² revestido em papel couchê gramatura mínima 115g/m² com guarda em offset com gramatura mínima de 75g/m²

A ilustração da capa/contracapa deverá ter temática unissex e coerente com a série que se destina o objeto

Acabamento da capa: plastificação ou verniz UV

Divisórias: off-set gramatura mínima de 63g/m², a cada 20 folhas impressas a uma cor

Espiral: arame revestido em nylon (branco ou preto) de 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.

Deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- Caderno universitário - 200 folhas
- Formato: 20,0 cm X 27,5 cm
- NBR: 15733:2012
- Nome do fabricante
- Certificação FSC ou CERFLOR

Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a NBR 15733:2012 – Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível – Requisitos.

Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.

CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-047

Fone: (16) 3133.9300 Cristais Paulista – SP

Caneta esferográfica, escrita média, traço uniforme e sem falhas; tinta azul; corpo em resina termoplástica transparente, com respiro; formato sextavada; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa antiasfixiante nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga medindo no mínimo 9cm; ponta em latão e esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm); a tinta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade; rendimento mínimo de 2.000 metros de escrita.

Apresentar Certificação do INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares

CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA

Caneta esferográfica, escrita média, traço uniforme e sem falhas; tinta preta; corpo em resina termoplástica transparente, com respiro; formato sextavada; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa antiasfixiante nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga medindo no mínimo 9cm; ponta em latão e esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm); a tinta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade; rendimento mínimo de 2.000 metros de escrita.

Apresentar Certificação do INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares

CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA

Caneta esferográfica, escrita média, traço uniforme e sem falhas; tinta vermelha; corpo em resina termoplástica transparente, com respiro; formato sextavada; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa antiasfixiante nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga medindo no mínimo 9cm; ponta em latão e esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm); a tinta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade; rendimento mínimo de 2.000 metros de escrita.

Apresentar Certificação do INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares.

CANETA MARCA TEXTO

O produto deverá ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, tampa removível, ponta chanfrada, resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado.

A tinta deverá ser transparente, COR AMARELA, luminosa / fluorescente, secagem rápida (instantânea). Devendo ainda ser lavável e não tóxica.

Comprimento da caneta com a tampa (mín.) 130 mm

Espessura de traço (aprox.) para sublinhar 1,0 mm

Espessura de traço (aprox.) para destacar 3,5 mm

Apresentar Certificação do INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares

COLA LÍQUIDA 40 GRS

Cola Branca – 40 gramas, líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico.

Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp. (centipoise). Teor de sólidos de 28 a 32%.

Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante.

Apresentar Certificação do INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares

Rótulo com as seguintes informações:

- "Peso Líquido 40g"
- "Produto atóxico"
- "Cola para uso escolar"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-047

Fone: (16) 3133.9300 Cristais Paulista – SP

- Prazo de validade
- Composição
- Utilização/Indicação
- Químico responsável
- Nome do fabricante
- Selo do INMETRO

O tubo de cola deve ser ensacado individualmente em saco plástico lacrado e impermeável, para proteção contra vazamentos.

KIT GEOMETRIA

Uma régua 30 cm, um transferidor de 180°, um esquadro de 45°x21cm e um esquadro 60°x21cm

Os quatro itens deverão ser confeccionados em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas.

O conjunto deverá ser embalado em saco plástico cristal transparente lacrado e identificado com o nome de cada item.

Apresentar Certificação do INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares

1 – Régua 30cm

- Comprimento: 310 mm
- Largura: mínima 35 mm
- Espessura: mínimo de 2,5 mm
- Possuir o lado da escala externa chanfrado
- As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.

2 – Transferidor de 180°

- Graduação: de 0° a 180° com divisões de grau em grau, numerados a cada 10°
- Possuir base com régua de no mínimo 10 centímetros
- Largura mínima da coroa e da base de 20 mm
- Espessura mínima 2 mm
- Possuir os lados das escalas externas chanfrados
- As bordas graduadas devem ser rebaixadas e livres de rebarbas

3 – Esquadro de 45° x 21 centímetros:

- Largura mínima de 25 mm
- Espessura: mínimo de 2 mm
- Possuir o lado da escala externa chanfrado
- As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.

4 – Esquadro de 60° x 21 centímetros:

- Largura mínima de 25 mm
- Espessura: mínimo de 2 mm
- Possuir o lado da escala externa chanfrado
- As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.

5 – Compasso Escolar sem Tira Linha

- Alta qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-047

Fone: (16) 3133.9300 Cristais Paulista – SP

- Estojo plástico protetor
- Maior durabilidade
- Material: Plástico.
- Modelo: Sem tira-linhas.
- Ponta: 0.5mm.
- Produto certificado: INMETRO.

LÁPIS DE COR GRANDE, 12 CORES

Formato sextavado; medindo no mínimo 175 x 6,9mm (comprimento x diâmetro); mina de no mínimo 3.3mm de diâmetro; atóxico; acondicionado em caixa com 12 cores, pontas grossas, resistente a quebras, não esfarela, madeira reflorestada (plantada), atestada por certificado. Fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina.

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

Parte frontal

- "Contém 12 unidades"

Verso

- Produto atóxico

- Composição

- Nome do fabricante

- Selo do INMETRO

Apresentar Certificação do INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares

LÁPIS PRETO Nº 2

De resina termoplástica, flexível, não lasca. Grafite ultra resistente, não quebra com facilidade. Formato sextavado. Características:

- diâmetro mínimo: 6,5 mm
- comprimento mínimo: 170 mm
- diâmetro do grafite: 2 mm
- dureza: n.º 02 HB

Apresentar Certificação do INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares

TESOURA SEM PONTA

Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura

deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado junto à amostra do produto, comprovante da composição do aço inoxidável.

Comprimento mínimo: 110 mm

Apresentar Certificação do INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares

ESTOJO ESCOLAR

(NA COR A ESCOLHA DO CONTRATANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-047

Fone: (16) 3133.9300 Cristais Paulista – SP

Material: Confeccionado em NYLON OXFORD, fechamento em zíper número 08 com 25cm comprimento na cor preta e o respectivo cursor preto. Puxador de dedo em fita PP de 0,25mm x 4cm comprimento acabado. Acabamento anterior e posterior do estojo em vivo tubular 11 preto fosco.

Medidas: 21cm(Largura) x 10,5cm (Altura) x 7cm (Profundidade)

Obs.: Todas as medidas acima poderão ter variação de 10%.

DA QUANTIDADE : 500 (QUINHENTOS) KITS.

COM A SEQUINTE COMPOSIÇÃO:

LOTE	ITEM	UNID	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO KIT COMPLETO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
15.	1	UN	1000	UN	Apontador para lápis com depósito (2 por kit)	R\$ 1,55	R\$ 1.553,33
	16.	UN	1000	UN	Borracha macia nº 20 (2 por kit)	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
	17.	UN	1000	UN	Caderno universitário 200 folhas capa dura (2 por kit)	R\$ 18,83	R\$ 18.830,00
	18.	UN	1000	UN	Caderno de desenho (cartografia) grande espiral com 48 folhas (2 por kit)	R\$ 6,79	R\$ 6.786,67
	19.	UN	2000	UN	Caneta esferográfica azul (4 por kit)	R\$ 0,97	R\$ 1.933,33
	20.	UN	500	UN	Caneta esferográfica preta (1 por kit)	R\$ 0,97	R\$ 483,33
	21.	UN	500	UN	Caneta esferográfica vermelha (1 por kit)	R\$ 0,97	R\$ 483,33
	22.	UN	500	UN	Caneta marca texto (1 por kit)	R\$ 1,82	R\$ 908,33
	23.	UN	2000	UN	Cola líquida 40 grs (4 por kit)	R\$ 1,73	R\$ 3.466,67
	24.	JG	500	JG	Kit geometria (1 régua de 30 cm, 1 transferidor, 1 esquadro 45º, 1 esquadro 60º, 1 compasso escolar sem tira-linha) (1 por kit)	R\$ 10,68	R\$ 5.341,67
	25.	CX	500	CX	Lápis de cor 12 cores (1 por kit)	R\$ 5,61	R\$ 2.806,67
	26.	UN	1500	UN	Lápis preto nº 2 (6 por kit)	R\$ 1,17	R\$ 1.750,00
	27.	UN	500	UN	Tesoura sem ponta (1 por kit)	R\$ 2,98	R\$ 1.491,67
	28.	UN	500	UN	Estojo Escolar (1 por Kit)	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00

O Valor estimado unitário do Kit é de R\$ 64,31 (sessenta e quatro reais e trinta e um centavo)

O VALOR TOTAL GERAL R\$51.575,00 (Cinquenta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de **kits escolares prontos (montados)** para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-047

Fone: (16) 3133.9300 Cristais Paulista – SP

atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

3.2 Registra-se que, para os demais kits escolares distribuídos no âmbito da rede municipal, foi possível a aquisição por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Governo Federal, solução que atendeu à necessidade da Administração à época.

3.3 Contudo, no que se refere aos kits escolares destinados aos alunos do Ensino Fundamental II, a empresa vencedora do respectivo item na Ata de Registro de Preços não manifestou aceite para fornecimento, conforme registro no sistema SIGARP, o que inviabilizou a contratação por meio daquela Ata específica.

3.4 Diante da impossibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços federal para esse público e considerando a necessidade de garantir o fornecimento dos kits escolares em tempo hábil, de modo a não comprometer o calendário letivo, torna-se necessária a realização de contratação própria, a fim de assegurar a distribuição dos kits escolares aos alunos do Ensino Fundamental II.

3.5 A contratação pretendida atende ao interesse público, uma vez que visa garantir igualdade de condições no acesso aos insumos pedagógicos, evitar prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem e assegurar o regular funcionamento das atividades educacionais da rede municipal de ensino.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do artigo 20, da Lei 14.133/21, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

5.1. Considerando que o objeto da presente contratação direta é a aquisição de materiais para a montagem de kits escolares, e que a qualidade, a resistência, a funcionalidade e a segurança desses itens não podem ser verificadas apenas por meio de descrição técnica, será exigida a apresentação de amostra dos produtos ofertados.

5.2. A exigência de amostra tem por finalidade permitir a verificação prévia da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência, evitando o fornecimento de produtos inadequados ou de baixa qualidade, em atendimento ao interesse público e à finalidade educacional da contratação.

5.3. Tal medida encontra respaldo nos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, bem como na jurisprudência do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, que admite a exigência de amostras como meio de verificação da conformidade e da qualidade do objeto, desde que devidamente justificada e sem prejuízo à competitividade.

5.4. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos itens que compõem o kit escolar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração.

5.5. As amostras serão analisadas pelo setor requisitante, observando-se os seguintes critérios:

- a) atendimento às especificações técnicas dos itens;
- b) qualidade do material;
- c) resistência e durabilidade;
- d) funcionamento adequado dos produtos;
- e) segurança no manuseio pelos alunos.

5.6. O resultado da análise das amostras será registrado em relatório técnico, que será juntado ao processo administrativo.

5.7. Caso a amostra seja reprovada, a proposta será desclassificada, podendo ser convocado o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação.

5.8. A exigência de amostra não implica indicação de marca ou modelo específico e não tem por finalidade restringir a participação de fornecedores, destinando-se exclusivamente à verificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-047

Fone: (16) 3133.9300 Cristais Paulista – SP

qualidade dos produtos a serem fornecidos.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega dos bens ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

6.2. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, na Secretaria Municipal de Educação sito à Rua Antônio Fernandes Cunha, n.º 343, Bairro: Jardim Irmãs Mattos, CEP 14.461-210, Telefone: (16) 3133-9300, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

6.3. Nos termos da Lei n.º 14.133/21, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

6.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

6.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5. Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente procedimento e seus anexos;

8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-047

Fone: (16) 3133.9300 Cristais Paulista – SP

indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.

9.1.8 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do Município;

9.1.9 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;

9.1.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

9.1.11 Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

9.1.13 Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotes recusados;

9.1.14 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.15 Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

9.1.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DAS GARANTIAS

10.1 O fornecedor deverá garantir os materiais fornecidos pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer itens que apresentem defeito de fabricação, vício de qualidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-047

Fone: (16) 3133.9300 Cristais Paulista – SP

10.2. Aplica-se à presente contratação, no que couber, o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente quanto à responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, bem como à obrigação de reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito.

10.3 Constatada a existência de irregularidade durante o período de garantia, o fornecedor deverá promover a substituição do item no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Administração.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na presente contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-047

Fone: (16) 3133.9300 Cristais Paulista – SP

neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: **a)** Departamento: Ensino Fundamental. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0012.2097. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0207. Saldo: R\$ 30.000,00. **b)** Departamento: FUNDEB. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0014.2014. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0228. Saldo: R\$ 200.000,00. **c)** Departamento: Ensino Fundamental. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0012.2012. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0206. Saldo: R\$22.226,00.

Cristais Paulista, 04 de fevereiro de 2026.

Edson Eurípedes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cristais Paulista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-047

Fone: (16) 3133.9300 Cristais Paulista – SP

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
VALOR TOTAL						

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

XXXXXXXXX-SP, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-047

Fone: (16) 3133.9300 Cristais Paulista – SP

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE prestação de serviços, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA *****.

Contrato nº *****/**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JXXXXXXXXXXXX(SP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, n.º XXXX, no Centro da cidade de XXXXXX-SP, CEP XXXXXX, telefone: (16) XXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, e ***** Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ***** , com sede na Av.

***** , cidade de ***** , neste ato representada por seu ***** , Sr. ***** , doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º *****/20** , de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS :

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição de ***** , conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Aviso de Dispensa, objeto do Processo nº *****/20**** , que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: ***** .

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de ***** .

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente contratação será recebido em até ***** dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: O objeto será considerados recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de ***** , constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-047

Fone: (16) 3133.9300 Cristais Paulista – SP

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ *****
(*****).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até *****.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: *****.

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: O prazo de garantia, será de no mínimo *****.

Décima Primeira: Os objetos deverão ser entregues em *****.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Décima Segunda: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Décima Terceira: A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

Décima Quarta: A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Décima Quinta: Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-047

Fone: (16) 3133.9300 Cristais Paulista – SP

dentro do prazo de validade de sua proposta;

- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Décima Sexta: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Décima Sétima: O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

Décima Oitava: A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

Décima Nona: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

Vigésima: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Vigésima Primeira: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Vigésima Segunda: O Município através de seu Departamento *****, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

Vigésima Terceira: A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) *****, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

Vigésima Quarta: A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-047

Fone: (16) 3133.9300 Cristais Paulista – SP

Vigésima Quinta: A vigência do presente Contrato será a partir de ***** até *****, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações

DO ADITAMENTO

Vigésima Sexta: O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

DA PUBLICAÇÃO

Vigésima Sétima: O presente Contrato será publicado no sítio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

Vigésima Oitava: O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº *****/20** e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

DO FORO

Vigésima Nona: Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXXX-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

XXXXXXXXXXXXX-SP, ***** de ***** de 20****.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
Contratante

LTDA
Contratado

Testemunhas:-
